Edital Retificado

A Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Eletrônica, do tipo menor preço, POR ITEM. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

PREGÃO Nº 05/26 – FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 011/26
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até 08h59m do dia 09 de novembro de 2026
DISPUTA: A partir 09h00m do dia 09 de novembro de 2026
LOCAL: www.novobbmnet.com.br
"**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**"

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1	Termo de Referência
ANEXO 2	Modelo de Declaração UNIFICADA
ANEXO 3	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 4	Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação (ME/EPP)
ANEXO 5	Minuta de Contrato
ANEXO 6	Modelo de Cronograma Serviços

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, através da Pregoeira Municipal, designada pelo Decreto nº 897 de 01 de setembro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima citados, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, POR ITEM

1.2 - Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

2 - DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem, poda e manejo de árvores, plantio, limpeza, conservação e manutenção de jardins, canteiros, gramados e demais áreas verdes do Cemitério Municipal, Aeroporto Municipal e Terminal Rodoviário Municipal, incluindo a remoção e destinação dos resíduos provenientes dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência e outros anexos deste edital.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária: (7) 17.001.15.451.00042.157.3.3.90.39.00.00.00.00 - Recursos Ordinários (Livres).

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até 3 dias úteis antes da data de abertura do certame.
4.2 – Pedidos de esclarecimentos poderão ser formuladas em campo próprio na plataforma eletrônica.

5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: propostapmcp@gmail.com ou no Departamento de Licitações, Av. Minas Gerais, 301 – Centro – CEP. 86.300-003 - Cornélio Procópio-PR.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até 3 dias úteis antes da data de abertura do certame.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste processo empresas regularmente estabelecidas no país que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço**;**

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

9 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br , opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.3 – **A proposta de preços será encaminhada diretamente no sistema eletrônico, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações, inclusive a marca do objeto.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 - ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará *"Dou-lhe uma"* quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), *"Dou-lhe duas"* quando faltar 01m00s (um minuto) e *"Dou-lhe três – Fechado"* quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço"**,** podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote/item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, DEVERÃO estar prontos para envio até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”,“png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso, ou conforme orientação do Pregoeiro, via chat.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Minas Gerais, 301 – CEP 86.300-000 Cornélio Procópio-PR, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00mh, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão
pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os documentos de habilitação listados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9- A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo sanáveis por diligências, conforme hipóteses legais.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)

superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 13 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote/item no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 13 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 15 (quinze) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 13 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

15.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Prefeitura Municipal, Av. Minas Gerais, 301, Centro, CEP.86.300-00-Cornélio Procópio-PR, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos ou ainda através do email propostapmcp@gmail.com

15.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 – DO CONTRATO

17.1– A empresa VENCEDORA terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do envio do arquivo "pdf", para assinar o Contrato e reenviá-lo para propostapmcp@gmail.com ou amusep.licitacao@gmail.com. Caso não possua assinatura digital deverá, além de enviar via email, enviar os originais (3 vias) para: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - AMUSEP, CNPJ. 00.465.786/0001-12, Avenida Dom Pedro I, S/N°, Jd. Panorama - CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR.

17.2 - A recusa injustificada dos convocados em assinar o instrumento dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.

17.3 - No ato da assinatura do Contrato, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante. O assinante deverá ser o indicado conforme item 6 do ANEXO 03.

17.4 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto às Receitas Federal, Estaduais e Municipais, CRF- FGTS e CNDT.

17.5 - Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato.

17.6 – As demais clausulas constam na Minuta do Contrato que integra este Edital.

18 - DO REAJUSTE

18.1 – O valor do contrato poderá ser reajustado caso ocorra prorrogações, o índice para reajuste a ser utilizado será o INPC.

19- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Proporcionar as condições necessárias ao início e à execução dos serviços, emitindo a ordem de serviço e o empenho;

19.2 Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

19.3 Exercer a fiscalização da execução, rejeitando serviços em desacordo com as especificações;

19.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, após o atesto da nota fiscal;

19.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à CONTRATADA:

20.1.1 – Cumprir as cláusulas contratuais estabelecidos na Minuta do Contrato, edital e seus anexos.

20.1.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 – A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela AMUSEP, observadas as condições, os locais, o cronograma e os critérios de gestão e fiscalização estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - Consta no Termo de Referência e Minuta do Contrato, que integram este Edital.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a AMUSEP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMUSEP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra/serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

25.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site Municipal: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ou Diário Oficial do Município.

25.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira na plataforma.

25.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 20 de outubro de 2026.

GLAUCIA ELIANA NARDORNI
Pregoeira

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO E DADOS GERAIS

a) Órgão/Entidade: AMUSEP – Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio/PR

b) Responsável pela elaboração: Edno de Camargo Conti – Diretor Administrativo / Gestor de Contrato, Matrícula nº 013

c) Modalidade: Pregão (art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

d) Critério de julgamento: menor preço POR ITEM (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem, poda e manejo de árvores, plantio, limpeza, conservação e manutenção de jardins, canteiros, gramados e demais áreas verdes do Cemitério Municipal, Aeroporto Municipal e Terminal Rodoviário Municipal, incluindo a remoção e destinação dos resíduos provenientes dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

a) Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 – definição de Termo de Referência como documento necessário à contratação que define o objeto, os prazos, as especificações técnicas, as obrigações e os critérios de medição e aceitação;

b) Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – fase preparatória do processo licitatório, com o DFD, ETP, análise de riscos e termo de referência;

c) Art. 42 da Lei nº 14.133/2021 – requisitos a serem observados na elaboração do termo de referência;

d) Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – instrução do processo com o termo de referência na fase preparatória;

e) Art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021 – serviço comum e modalidade pregão;

f) Arts. 5º, 7º, 11, 22, 28 a 31, 40, 41, 47, 92, 96, 104, 106, 107, 115, 117, 121 a 123, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 – princípios, planejamento, objetivos, sigilo orçamentário, habilitação, edital, julgamento, cláusulas contratuais, garantia, inexecução, fiscalização, prorrogação, pagamento, encargos trabalhistas e sanções;

g) Decreto Municipal nº 1548/2023 – regulamentação local aplicável.

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de assegurar a preservação do patrimônio público e a salubridade dos espaços sob responsabilidade da AMUSEP – Cemitério Municipal, Aeroporto Municipal e Terminal Rodoviário Municipal –, locais de elevado fluxo de pessoas que demandam manutenção contínua e qualificada de suas áreas verdes, conforme fundamentação completa constante do DFD e do ETP, que integram o processo, notadamente quanto:

(a) aos riscos biológicos à saúde pública, como a proliferação de insetos e animals peçonhentos;

(b) aos riscos de acidentes, decorrentes da vegetação alta que prejudica visibilidade, fluxo de pedestres e sinalização aeroportuária e viária; e

(c) aos danos estruturais, decorrentes do crescimento descontrolado da vegetação sobre calçadas, túmulos, muros, pavimentos e sistemas de drenagem.

Os serviços exigem conhecimento técnico especializado em manejo ambiental, normas de segurança para operação de equipamentos (roçadeiras, motosserras e ferramentas de poda) e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, o que não integra as atribuições do quadro efetivo da

autarquia. A contratação representa a melhor opção para a satisfação da necessidade, conforme análise de alternativas constante do ETP.

4 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Os documentos de habilitação, em vigor, deverão ser anexados na plataforma eletrônica depois de encerrada a disputa de lances (vencedor).

4.2 - Para Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

e) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital**;**

4.3 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

4.4 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

g) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5 - Para Qualificação Técnica:

b) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4.6– Declarações: Modelos nos ANEXOS 3 e 4, deste Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

a) Classificação: serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado;

b) Natureza da prestação: serviço continuado (art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021), SEM dedicação exclusiva de mão de obra, contratado por resultado, cabendo à contratada o fornecimento integral dos meios necessários (equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, EPIs e mão de obra),

consoante posicionamento do ETP; A presente contratação **NÃO envolve dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021. **Não haverá obrigação de que empregados da contratada permaneçam à disposição da AMUSEP durante jornada previamente determinada**, nem definição, pela Administração, da quantidade ou identidade dos trabalhadores que deverão executar os serviços. A contratada será responsável pelo dimensionamento e pela organização dos recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. A fiscalização administrativa será direcionada à verificação do cumprimento do objeto, do cronograma e dos padrões de qualidade estabelecidos, **não se confundindo com direção, supervisão ou controle dos empregados da contratada**.

c) Regime de execução: empreitada por preço unitário, conforme art. 46, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) Forma de contratação: Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, nos termos dos arts. 17, inciso II, 23, inciso III, 29 e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços compreendem todas as atividades necessárias à adequada conservação das áreas verdes dos três locais indicados, incluindo:

a) roçada e capina de canteiros, gramados, passeios e demais áreas verdes, com retirada e destinação do material resultante;

b) poda de formação, limpeza e manejo de árvores, inclusive remoção de galhos secos, doentes ou que ofereçam risco, observadas as normas técnicas e a legislação ambiental aplicável e as orientações da Administração;

c) plantio de árvores, mudas, flores e demais espécies, conforme orientação e cronograma da Administração;

d) limpeza, conservação e manutenção de jardins, canteiros, gramados e áreas verdes, incluindo coroamento de plantas, adubação e controle de pragas e ervas daninhas;

e) varrição e limpeza periódica das áreas verdes e seu entorno imediato, quando integrantes do objeto;

f) remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços, observada a legislação ambiental aplicável, priorizando a compostagem ou outro tratamento ambientalmente adequado quando possível.

6.2. A base de execução é a relação dos locais a serem atendidos e o cronograma mensal repassado à contratada pelo fiscal do contrato, garantindo a execução integral dos serviços.

6.3. O quantitativo estimado de 240 (duzentas e quarenta) horas mensais constitui exclusivamente parâmetro de dimensionamento global dos serviços a serem executados nos três locais abrangidos pela contratação, **não correspondendo à jornada individual de empregado**, número mínimo de postos de trabalho ou obrigação de disponibilização permanente de trabalhador à AMUSEP. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma mensal definido pela AMUSEP e repassado pelo fiscal do contrato, cabendo exclusivamente à contratada definir a quantidade de trabalhadores, a composição das equipes, a distribuição das atividades, os horários e os demais meios necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, sempre em observância à legislação trabalhista aplicável. A fiscalização da AMUSEP recairá sobre a efetiva execução dos serviços, o cumprimento do cronograma, a qualidade dos resultados e o atendimento das obrigações contratuais, **não havendo controle da jornada individual dos empregados da contratada.**

6.4. Equipamentos, ferramentas, materiais, EPIs e demais insumos necessários: por conta da contratada.

6.5. Normas aplicáveis: deverão ser observadas, entre outras, a NR-6 (EPI), NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos) e NR-35 (trabalho em altura, quando aplicável), as normas da ABNT pertinentes, a legislação ambiental e as orientações da Administração.

7. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

7.1. Tabela de quantitativos e valores:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Mensal	Valor Anual
01	Serviço de jardinagem, poda e manejo de árvores, plantio, limpeza, conservação e manutenção de jardins, canteiros, gramados e demais áreas verdes do Cemitério Municipal, Aeroporto Municipal e Terminal Rodoviário Municipal, incluindo a remoção e destinação dos resíduos provenientes dos serviços	MÊS	12	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00

7.2. Valor total estimado: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), considerando o valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e o período estimado de 12 (doze) meses.

7.3. **DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO** Mantém-se o modelo mensal de contratação, sem adoção obrigatória de metro quadrado ou de ciclos como unidade única de medição, tendo em vista a diversidade de atividades integrantes do objeto (roçada, capina, poda e manejo de árvores, plantio, manutenção de jardins e canteiros, adubação, controle de pragas e ervas daninhas, limpeza, remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos), ficando os critérios de execução e medição relacionados ao efetivo cumprimento do cronograma e aos resultados obtidos.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO E COMPOSIÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS

8.1. O valor mensal estimado de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e o valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses foram apurados mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, com suporte na memória de cálculo e nos documentos integrantes da fase preparatória do processo nº 011/2026, que ficam disponibilizados aos interessados. Cada licitante deverá formular sua proposta considerando sua própria estrutura operacional, produtividade, composição da equipe, equipamentos, insumos, encargos e demais custos necessários à integral execução do objeto. A Administração **não estabelecerá quantidade predeterminada de empregados ou postos de trabalho**, por ser a contratação voltada ao resultado dos serviços.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

9.1. Prazo de início: a contratada deverá iniciar a execução dos serviços após a emissão da ordem de serviço e/ou autorização da AMUSEP.

9.2. Locais de execução: Terminal Rodoviário – Av. Dom Pedro I, S/N, Jardim Panorama; Aeroporto Municipal Francisco Lacerda Júnior – acesso pela Rodovia BR-369, s/nº, Km 83, Cornélio Procópio/PR; Cemitério Municipal – Rua Joaquim Botas Margarido, 300, Vila Daher.

9.3. Não será exigida jornada diária fixa, permanência contínua de empregado específico, formação de posto de trabalho ou disponibilização exclusiva de mão de obra à AMUSEP. A contratada terá autonomia para organizar seus recursos humanos e materiais, desde que assegure a execução integral e tempestiva dos serviços previstos no cronograma e das demandas regularmente determinadas pela fiscalização."

9.3.1. Os serviços citados no anexo 6 cronograma podem ser alterados conforme a necessidade, permanecendo dentro do objeto licitado, cabendo ao fiscal do contrato a verificação da adequação das alterações e da execução dos serviços.

9.4. A execução será continuada e acompanhada periodicamente, com conferência dos serviços realizados nos três locais.

9.5**. Das metragens dos locais a serem trabalhados:**

Aeroporto: 3.670m metros quadrados

Rodoviária: 5.980 metros quadrados

Cemitério: 675 metros quadrados

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, do Edital, da proposta e das orientações da Administração;

b) Fornecer todos os meios, equipamentos, ferramentas, materiais, EPIs, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução, inclusive a reposição de insumos e a manutenção dos equipamentos durante toda a vigência;

c) Manter equipe treinada e em número adequado, com vínculo empregatício regular, arcando integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

d) Observar as normas de segurança e saúde do trabalho (NRs), fornecendo EPIs adequados e promovendo treinamento da equipe;

e) Realizar a remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observada a legislação ambiental aplicável;

f) Responsabilizar-se pela correção de falhas ou defeitos na execução, sem ônus para a Administração;

g) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução ou a segurança;

h) Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

a) Proporcionar as condições necessárias ao início e à execução dos serviços, emitindo a ordem de serviço e o empenho;

b) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) Exercer a fiscalização da execução, rejeitando serviços em desacordo com as especificações;

d) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, após o atesto da nota fiscal;

e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução será fiscalizada por fiscal formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com apoio do gestor do contrato.

12.2. O fiscal registrará as ocorrências, medirá os serviços executados, atestará as notas fiscais e adotará as providências cabíveis em caso de irregularidades.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos serviços, inclusive perante terceiros.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A medição ocorrerá mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação dos serviços efetivamente executados, considerando o cumprimento do cronograma, a adequada manutenção das áreas abrangidas (Cemitério Municipal, Aeroporto Municipal e Terminal Rodoviário Municipal), a qualidade da execução, a remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e o cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência. **Não haverá controle de jornada individual ou de frequência dos empregados da contratada para fins de pagamento**. Eventual glosa decorrerá de serviço não executado, executado parcialmente ou realizado em desacordo com as condições estabelecidas, e não da simples ausência de determinado trabalhador em determinado período. A contratada será obrigada a corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, os serviços considerados inadequados ou incompletos pela fiscalização.

13.2. Os serviços serão aceitos quando executados em conformidade com as especificações, sem pendências de limpeza ou destinação de resíduos e sem irregularidades passíveis de rejeição.

13.3. Serviços em desacordo serão rejeitados e deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas, sem direito a pagamento adicional.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo e as condições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e demonstração de vantajosidade.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, contados da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observado o disposto no art. 92, inciso VI, e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação a obrigação correspondente, vedado o pagamento antes da execução e do atesto.

15.3. A contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista para recebimento.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, aplicam-se as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

16.2. As multas, seus percentuais e critérios de aplicação serão detalhados no Edital e no Contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17. RESÍDUOS, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, priorizando a compostagem ou outro tratamento adequado quando possível, e adotar boas práticas ambientais, com uso racional de água e energia e redução de desperdícios.

17.2. A poda e o manejo de árvores observarão a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, evitando danos à vegetação remanescente.

17.3. A contratação observa o objetivo de promoção do desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação está prevista na LOA – Lei do Orçamento Anual do Município/AMUSEP, conforme indicação do setor de Contabilidade, atendendo ao art. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021. A nota de empenho será emitida previamente à execução.

19. MATRIZ DE RISCOS – FASE DE GESTÃO CONTRATUAL (EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO)

Nº	Risco	Causa provável	Probabilidade	Impacto	Nível	Estratégia / Medidas de tratamento	Responsável
R1	Execução insuficiente dos serviços ou descumprimento do cronograma	Dimensionamento inadequado dos recursos humanos ou materiais pela contratada; insuficiência da equipe;	Média	Médio	**Médio**	Mitigar Medidas preventivas - Acompanhamento periódico da execução pelo fiscal do contrato; definição e repasse do cronograma mensal; comunicação das	Fiscal do contrato

Nº	Risco	Causa provável	Probabilidade	Impacto	Nível	Estratégia / Medidas de tratamento	Responsável
		falhas operacionais; descumprimento do cronograma				demandas; verificação da qualidade dos serviços executados. Providências em caso de ocorrência: Notificação para regularização; determinação de correção ou complementação dos serviços; glosa proporcional dos serviços não executados ou inadequadamente executados; demais providências contratuais cabíveis.	
R2	Execução inadequada dos serviços (poda incorreta, danos à vegetação e a bens públicos)	Falta de qualificação da mão de obra ou inobservância das normas técnicas	Média	Médio	**Médio**	Mitigar – exigência de equipe treinada; critérios objetivos de aceitação; rejeição e refazimento dos serviços às expensas da contratada; aplicação de sanções	Fiscal do contrato
R3	Destinação inadequada dos resíduos provenientes dos serviços	Descarte irregular de galhadas e resíduos verdes	Média	Médio	**Médio**	Mitigar – exigência contratual de remoção e destinação ambientalmente adequada; fiscalização do cumprimento; priorização de compostagem	Fiscal do contrato
R4	Acidentes de trabalho ou danos a terceiros durante a execução	Inobservância das normas de segurança do trabalho	Média	Alto	**Alto**	Mitigar / Transferir – exigência de cumprimento das NRs e uso de EPIs; treinamento da equipe; verificação de regularidade trabalhista; possibilidade de exigência de garantia (art. 96) e de seguros	Contratada / Fiscal do contrato
R5	Inadimplemento contratual parcial ou total	Dificuldades financeiras ou	Baixa	Alto	**Médio**	Mitigar / Transferir – aplicação das sanções do art. 156;	Gestor do contrato

Nº	Risco	Causa provável	Probabilidade	Impacto	Nível	Estratégia / Medidas de tratamento	Responsável
		operacionais da contratada				possibilidade de exigência de garantia (art. 96); rescisão e aplicação das penalidades contratuais	
R6	Passivo trabalhista, previdenciário e fiscal da contratada	Inadimplemento de encargos pela contratada	Média	Alto	**Alto**	Mitigar – exigência de comprovação periódica de regularidade fiscal e trabalhista; cláusula de responsabilidade integral pelos encargos (art. 121); retenção cautelar quando cabível	Gestor do contrato
R7	Descontinuidade do serviço por falta de mão de obra ou equipamentos	Desmobilização ou substituição da equipe pela contratada	Média	Alto	**Alto**	Mitigar – exigência de manutenção de equipe própria e meios necessários; comunicação prévia de substituições; plano de contingência com mobilização de equipe substituta	Gestor do contrato / Contratada
R8	Atraso ou falha no pagamento pela Administração	Demora na medição, no atesto ou na liquidação da despesa	Baixa	Médio	**Baixo**	Mitigar – rotina tempestiva de medição mensal, atesto e liquidação; organização dos processos de pagamento	Gestor do contrato / Contabilidade
R9	Variação de preços de insumos e mão de obra durante a vigência	Oscilação de mercado	Média	Médio	**Médio**	Mitigar – previsão de reajuste contratual nas condições do edital e do contrato (art. 92, V, e art. 135); monitoramento econômico-financeiro	Gestor do contrato
R10	Dano à imagem institucional ou questionamentos perante os órgãos de controle	Falhas na condução do processo ou na execução	Baixa	Médio	**Baixo**	Mitigar – observância da legislação e dos princípios do art. 5º; documentação completa dos autos; transparência e publicidade	Equipe de planejamento / Gestor do contrato

19.1 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Nível do risco	Quantidade de riscos	Principais riscos correspondentes
Alto	**3**	R4 (acidentes de trabalho); R6 (passivo trabalhista); R7 (descontinuidade)
Médio	**5**	R1, R2, R3, R5, R9
Baixo	**2**	R8, R10,

Observação: os riscos classificados como nível ALTO e EXTREMO (nenhum identificado) serão objeto de monitoramento prioritário, com registro contínuo dos eventos pelo gestor: Luciano Mosti Resende e pelo fiscal do contrato: João Batista Bianchini

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A proposta da licitante vencedora e o presente Termo de Referência integram o Edital e o Contrato, para todos os fins.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1548/2023 e das demais normas aplicáveis, podendo a AMUSEP solicitar esclarecimentos ou complementações à contratada.

Cornélio Procópio/PR, 20 de outubro de 2026.

_____
Edno de Camargo Conti
Diretor Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

_____
Luciano Mosti Resende
Diretor Presidente
Ordenador da Despesa

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À AMUSEP
PE Nº ...../2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais/diretor presidente, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor da AMUSEP.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto aa AMUSEP, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº ...../2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

12) ( ) (se for o caso) Declaro que cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

Cidade, ... de ..... de 2026.

Nome do representante Legal e Assinatura

_____assinatura_____
Nome do responsável legal da empresa
RG._____
CPF._____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

ANEXO 3
MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

AA Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ___/26 – FORMA ELETRÔNICA -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2– DO OBJETO E PREÇOS:

2.1 – Descrição detalhada do objeto com indicação dos preços unitários e total e global, conforme resultado da disputa virtual.

2.2 – Apresentar preços ofertados expressos em algarismos e por extenso, com 2 (duas) casas decimais.

2.3 – Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, deslocamentos, hospedagens, alimentação, etc.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

_____assinatura_____
Nome do responsável legal da empresa
RG._____
CPF._____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

ANEXO 4
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO (ME/EPP)

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, Endereço: _____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
( ) SIM ( )NÃO

_____
Local/ Data

_____assinatura_____
Nome do responsável legal da empresa
RG._____
CPF._____

ANEXO 05
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2026

PROCESSO Nº ...../2026

PREGÃO Nº ...../2026 - FORMA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - AMUSEP, CNPJ. 00.465.786/0001-12, Avenida Dom Pedro I, S/N°, Jd. Panorama - CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR. neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **LUCIANO MOSTI RESENDE**, brasileiro, Diretor-GERAL da AMUSEP, inscrito no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade RG nº .....SSP/PR, residente e domiciliado na Rua ..... Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem, poda e manejo de árvores, plantio, limpeza, conservação e manutenção de jardins, canteiros, gramados e demais áreas verdes do Cemitério Municipal, Aeroporto Municipal e Terminal Rodoviário Municipal, incluindo a remoção e destinação dos resíduos provenientes dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	QUANT	UNID	VALOR UNIT
1	.....	12	Mês	---

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Edital de origem, EM ESPECIAL O TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA APRESENTADA, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço total para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor é de R$_____(_____).

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas das relações trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, frete e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, podendo ser reajustado conforme índice oficial caso seja prorrogado a vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A execução se dará fielmente conforme o Termo de Referência do Pregão de origem, ainda que não transcrito neste Contrato.

4.2 – Será responsável pela Gestão deste Contrato, o Diretor Presidente da AMUSEP o Sr. LUCIANO MOSTI RESENDE ou quem pelo Executivo for designado.

4.3 – Será responsável pela fiscalização do contrato o servidor, Sr. João Batista Bianchini, podendo ser substituído por outro servidor.

4.4 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.6– O pagamento será efetuado até 10º dia de cada mês, cumpridas as exigências do contrato.
4.6.1 - Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos municipais, estaduais e Federais;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e CNDT;

c) Comprovante de pagamento dos vencimentos e benefícios de seus funcionários.

4.6.2 - A não apresentação das alíneas a, b e c, do subitem 4.3 não acarretarão retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA, será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4.6.3 - Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindindo, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

4.6.4 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados apresentado pela licitante vencedora.

4.7- O faturamento deverá ser emitido para: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - AMUSEP, CNPJ. 00.465.786/0001-12, Avenida Dom Pedro I, S/N°, Jd. Panorama - CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR.

4.7.1 - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes das contratações serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias: (7) 3.3.90.39.00.00.00.00.1002 ou outra equivalente para os exercícios de posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação, aplicado o reajuste oficial (INPC), observado a vantajosidade às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Manter durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, assim como cumprir todas as regras do edital.

7.2 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

7.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o código de defesa do consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5. A **CONTRATADA** responderá no que couber, por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de qualquer natureza;
V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
VII - Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
VIII - Documentar as ocorrências referentes ao Contrato.
IX - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

9.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e ainda:

a) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela AMUSEP.

11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a AMUSEP, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.11 - Excepcionalmente, *"ad cautelam"*, a AMUSEP poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.2- A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

12.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

13.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº .../2026 – Forma Eletrônica e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA

15.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

17.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital sob Pregão nº.../2026 que o precedeu.

17.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2026.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE CORNELIO PROCOPIO CONTRATADO	CONTRATADO